



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2167 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 1973 de 28 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 13 da Lei Complementar n.º 1973 de 28 de agosto de 2015, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do ALVIPREV as seguintes receitas:

II. O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo ALVIPREV que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis/MG, 22 de Fevereiro de 2022

MAUROSAN
GONCALVES
MACHADO:9343730764
9

Assinado de forma digital por
MAUROSAN GONCALVES
MACHADO:93437307649
Dados: 2022.02.22 16:30:12
-03'00'

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente LEI foi publicado(a) no
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 22 de Fevereiro de 2022.